



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS

CONTRATO Nº070/2023 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. **Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, FONE: (87) 98113-3775, neste ato representada pelo **Sr. Joselito de Barros Souto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293-460, Garanhuns/PE, inscrito no CPF sob o nº 527.220.904-49 e CNH nº 04038851627-DETRAN/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 015/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
22	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário:até 40 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário:adulto, uso:algodão não desfaça quando molhado. Observação: cintura de aproximadamente 40 cm a 80 cm desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima	Unid.	CONFORT	6.000	1,23	7.380,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras anti vazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort ou similar O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: BR 427338					
23	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO Observação: Cintura de aproximadamente 70 cm a 120 cm, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort ou similar. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: BR 358131	Unid.	CONFORT	10.000	1,25	12.500,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G Fralda descartável, tipo formato: unissex anatômico, peso usuário:de 70 a 90 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, tipo adesivo fixação:fitas adesivas reposicionáveis, uso:fluxo intenso ou noturno. Observação: Cintura de aproximadamente 80 cm a 150 cm, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta	Unid.	CONFORT	14.000	1,25	17.500,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	absorção com uma camada extra absorvente, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort ou similar. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: BR 442728					
25	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. Observação: que atenda peso ACIMA DE 90 kg, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 120 CM A 165 CM, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort ou similar. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: BR 360501	Unid.	CONFORT	14.000	1,34	18.760,00
26	CADEIRA DE RODAS ADULTO Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável em x, material estrutura: aço inoxidável, acabamento estrutura :pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, tipo encosto: encosto reclinável, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilaterais, apoio pés: apoio pés rebatível lateralmente Observação: Com capacidade de até 100 kg. Garantia mínima de 12 (dose) meses. CATMAT: BR 400784	Unid.	CDS JAGUARIBE	40	526,00	21.040,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

27	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura eletrostática, tipo uso: banho, apoio braço: apoio braços removíveis, tipo pneu traseiro: traseiro inflável até 24", tipo freio: c/ freio, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 140 kg CATMAT: BR 438187	Unid.	CDS JAGUARIBE	40	365,00	14.600,00
28	MULETA AXILIAR Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão, materia prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio, pés: c/ ponteira de borracha, tamanho :tamanho adulto CATMAT: BR 447083	Unid.	MERCUR	20	83,00	1.660,00
29	MULETA CANADENSE Muleta, modelo: canadense, tipo: c/ braçadeira articulada, apoio mão: apoio de mão, materia prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio anodizado, pés: c/ ponteira de borracha, tamanho :tamanho adulto Observação: capacidade mínima de 100 kg. CATMAT: BR 447081	Unid.	INDAIA	20	88,00	1.760,00
33	BENGALA DOBRÁVEL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL: Bengala, tipo: dobrável, material: em alumínio, tipo ponteira: com elástico, com ponteira, tamanho: 1,30m Observação: Dobrável; Luva de borracha para aumentar o conforto; Elástico para amarrar a bengala quando dobrada; Longa ponteira emborrachada. CATAMAT: BR 353843	Unid.	SUPERMED	8	113,00	904,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					96.104,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante na Cláusula Segunda, fica o valor global deste contrato em **R\$ 96.104,00 (noventa e seis mil, cento e quatro reais)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA SEXTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CLÁUSULA OITAVA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA NONA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns, em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Av Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns– PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h;**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária Saúde
Unidade orçamentária:	4002 - Secretaria Executiva
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	401 – Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação:	2.2398 – Gestão de Ações em Saúde Voltadas ao Atendimento da População com Necessidades Especiais
Elemento:	3.3.90.30. 00 - Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e decontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio defax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 16 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF Nº 527.220.904-49
REPRESENTANTE LEGAL